AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto ? SAAE de Marechal Cândido Rondon, autorizado a firmar convênio com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Marechal Cândido Rondon, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.390.635/0001-69, reconhecida de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 4.186, de 05 de março de 2010, e em conformidade com a Lei nº 3.513, de 10 de novembro de 2003, e Resolução nº 028/2011 - TCE, de 06 de outubro de 2011, com a finalidade de promover a arrecadação, nas faturas de água e esgoto, de valores de contribuições voluntárias destinadas à entidade por parte dos usuários.

Art. 2º ? Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito